

Registre-se Autue-se

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data	Número
____/____/____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO <u>2013</u> A <u>2014</u>	
PRESIDENTE. <u>Julio Ferroni</u>	VICE-PRESIDENTE <u>Carlos Renato Lima</u>
1º SECRETÁRIO <u>Rodrigo Pereira</u>	2º SECRETÁRIO <u>Ducos Moulais</u>

ASSUNTO:
PLD Nº 279/2014

INICIATIVA:
Edil Jecias Pereira

HISTÓRICO:
Inclui no calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim "O dia da Cavalgada e das outras providências."

dia 27 de agosto.

Of/cm nº 2575/14 em 16/12/14

LEITURA 02 / 12 / 2014

1ª DISCUSSÃO _____

2ª DISCUSSÃO 16 / 12 / 2014

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE VISTA
 _____ / _____ / _____ Ver _____

_____ / _____ / _____ Ver _____

_____ / _____ / _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE _____

REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



JX

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	28363/14
NÚMERO PRÓPRIO:	279/14
DATA PROTOCOLO:	25/11/14

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM "O DIA DA CAVALGADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o "Dia da Cavalgada", a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2014

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 16/12/2014	
Assinatura	


JOSIAS PEREIRA DE CASTRO
Vereador - Partido Verde

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Observa-se no entanto, que em nossa região, ha grande número de adeptos a essa modalidade de lazer e esporte, haja vista que quando acontecem encontros ou eventos, é de grande aceitação não só dos cachoeirenses, como também por moradores de cidades vizinhas

Diante do exposto, a iniciativa desta Lei tem o objetivo de incluir no calendário anual de eventos no município que será realizado no dia 27 de agosto, com isso, ofertando mais opções de lazer aos nossos munícipes e consequente aumento de giro de pessoas em nossa cidade

Diante do exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2014.

JOSIAS PEREIRA DE CASTRO

Vereador - PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	28363/14
NÚMERO PRÓPRIO:	279/14
DATA PROTOCOLO:	25/11/14

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM "O DIA DA CAVALGADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o "Dia da Cavalgada", a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2014


JOSIAS PEREIRA DE CASTRO
Vereador - Partido Verde

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	167/12/2014
Presidente	1

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Observa-se no entanto, que em nossa região, há grande número de adeptos a essa modalidade de lazer e esporte, haja vista que quando acontecem encontros ou eventos, é de grande aceitação não só dos cachoeirenses, como também por moradores de cidades vizinhas

Diante do exposto, a iniciativa desta Lei tem o objetivo de incluir no calendário anual de eventos no município que será realizado no dia 27 de agosto, com isso, ofertando mais opções de lazer aos nossos munícipes e consequente aumento de giro de pessoas em nossa cidade.

Diante do exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2014.


JOSIAS PEREIRA DE CASTRO
Vereador - PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 279/2014

INICIATIVA: Vereador Josias Pereira de Castro

À MESA DIRETORA.

Senhor Presidente,


1. O projeto sob análise, de autoria do edil Josias Pereira de Castro, visa instituir o “Dia da Cavalgada” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
2. A propositura em questão visa criar o “Dia da Cavalgada”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão se encontra adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local,

4. Assim, é nosso parecer que a presente propositura não possui vícios de inconstitucionalidade e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

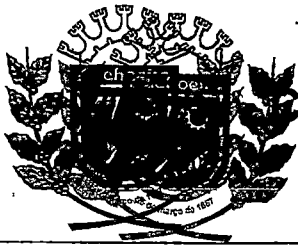
É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2014.


Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
NEUZA SABADINI LEMOS DARBENGO	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 279/2014
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 16/12/2014

RESULTADO DA VOTAÇÃO
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE
 SALA DAS SESSÕES 16/12/2014

~~PRESIDENTE~~

REJEITADO POR
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE

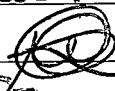
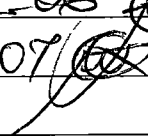
X ABSTENÇÃO

Sessão 10/12/2014

Presidente

"Fiel à Nação em Deus e ao Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 25, 11, 14 - Protocolada 5 folhas
- 2 - 16, 12, 2014 - Parecer jurídico - fls. 08 
- 3 - 16, 12, 2014 - Folha de Notação - fls. 07 
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -